



grupo parlamentar

Ponta Delgada, 18 de setembro de 2014

**Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores**

**ASSUNTO: INICIATIVAS LEGISLATIVAS DESTINADAS A INTRODUIZIR
MAIOR TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DAS CONTAS E DAS EMPRESAS
PÚBLICAS REGIONAIS**

O Grupo Parlamentar do PSD envia a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, as seguintes iniciativas legislativas:

- **Projeto de Decreto Legislativo Regional** – “2ª Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 54/2006/A, de 22 de dezembro, Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2009/A, de 6 de março”;
- **Projeto de Resolução** – “Resolve recomendar ao Governo Regional que cumpra integralmente o que se encontra definido na Resolução da ALRAA nº 5/2012/A e no Decreto Legislativo Regional nº 25/2011/A”;
- **Projeto de Resolução** – “Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores a criação de um sitio na internet – portal SPERAA - a fim de permitir o acesso publico a informações relevantes relativas às empresas publicas regionais”;

- **Projeto de Resolução** - "Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores um conjunto de procedimentos para a promoção da transparência na execução dos contratos com recurso a parcerias público privadas na Região Autónoma dos Açores";

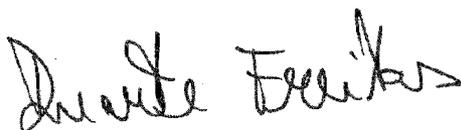
- **Projeto de Resolução** - "Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores a criação de uma unidade técnica de acompanhamento e monitorização da atuação do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores"

As presentes iniciativas legislativas obedecem aos requisitos formais da apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

O primeiro signatário das iniciativas agora apresentadas, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/A



Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Resolução.</i>	
Ass. <i>Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores a criação de uma unidade técnica de acompanhamento e monitorização da atuação do setor público empresarial da P.A.E.</i>	
Entrada n.º	<i>88/X</i> de <i>04/09/18</i>
Arquivo n.º	<i>109</i> O Responsável.
LEGISLAÇÃO	<i>Duarte Freitas</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<i>2680</i> Proc. n.º <i>109</i>
Data:	<i>04/09/18</i> N.º <i>88/X</i>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESOLVE RECOMENDAR AO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A atuação do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores, assume uma inquestionável relevância na economia regional, quer pela sua dimensão assinalável, traduzida no número de empresas existentes, quer ainda, e sobretudo, pelos níveis de empregabilidade direta que esse setor realiza.

No entanto, com o decorrer do tempo, tem-se constatado a existência de profundas alterações no conjunto dos princípios e das normas aplicáveis neste setor, nomeadamente, e desde logo, na própria amplitude do conceito que lhe está subjacente. O quadro legal de então, não é o mesmo que agora vigora, pelo que o acompanhamento particular da dinâmica e mutação deste sector de atividade económica recomendam a existência de particulares cautelas, que só um acompanhamento adequado pode garantir.

Por outro lado, a crescente complexidade das exigências com que se confronta a Administração Pública Regional, muito centrada na dualidade entre a obrigação de prestar serviços públicos de qualidade e a exigência de operar com uma considerável economia de custos, tem exigido a verificação de alguma adequação no atuar do setor público empresarial regional, nomeadamente quanto à prossecução de algumas dessas funções.

Este cenário recomenda, no entanto, um especial cuidado que é exigível ao Governo Regional dos Açores na tomada de decisões estratégicas, a par da gestão corrente das empresas regionais contidas no universo público regional.

Neste contexto, a complexidade e amplitude do conhecimento exigível no domínio das finanças e das contas públicas, em todas as áreas em que operam as empresas públicas regionais, reclamam a existência de um acompanhamento mais especializado e também contínuo.

Para cumprir este objetivo, mostra-se adequada a criação de uma Unidade Técnica de Acompanhamento que preste apoio técnico adequado e especializado aos membros do governo responsáveis pela área das finanças públicas regionais, à qual deve também ser cometida a função de proceder ao fomento da qualidade da gestão aplicada no setor público empresarial regional, zelando pela garantia da aplicação de boas práticas de governação e visando a racionalização e a economia dos recursos públicos.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD Açores, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

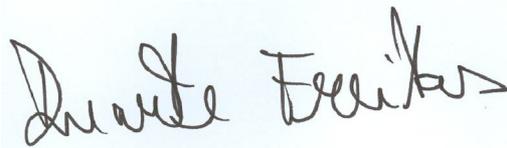
A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que:

- 1- Crie uma Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização da atuação do Setor Público Empresarial Regional, com a natureza jurídica de entidade com autonomia administrativa, com funções de consulta e apoio à tomada de decisão do membro do governo regional responsável pela área das finanças públicas e setor empresarial regional e a funcionar na sua direta dependência.
- 2- As competências previstas no número anterior abrangem a avaliação e fiscalização das orientações e objetivos de gestão praticados em cada empresa que integra o setor público empresarial regional.

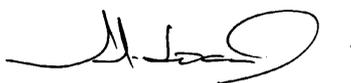
- 3- As despesas de funcionamento e de apoio técnico especializado e logístico da unidade técnica referida no n.º1 são suportados pelo orçamento de funcionamento afeto ao departamento do governo com tutela sobre o setor público empresarial regional.
- 4- O funcionamento da unidade técnica referida no n.º 1 deve assentar num protocolo a celebrar para o efeito com a Universidade dos Açores por forma a garantir a capacitação dos técnicos especialistas que constituirão aquela unidade técnica.

Ponta Delgada, 18 de Setembro de 2014

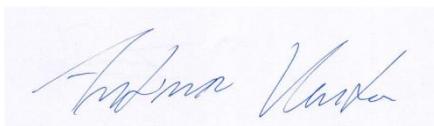
O Grupo Parlamentar do PSD/A



Duarte Freitas



António Marinho



António Ventura



Luís Garcia



Bruno Belo